PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 421/03
De 10 de fevereiro de 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ZACARIAS, A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos com a Associação de Produtores Rurais de Zacarias(APRUZA), objetivando o desenvolvimento de programas ligados a agricultura e abastecimento em nosso Município.

Art. 2º- Para manutenção do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para APRUZA no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que será repassada até o dia 10 (dez) de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Art 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, em 10 de Fevereiro de 2003.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente